

Processo n.: @CON 20/00355255

Assunto: Consulta referente à admissão de pessoal nos termos da Lei Complementar n. 173, de 27 de maio de 2020

Interessado: Ildo Adão Antonini

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Chapecó

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 370/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da presente Consulta, em vista do preenchimento dos requisitos preconizados nos arts. 103 e 104 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com a nova redação conferida pela Resolução n. TC-158/2020.

2. Indicar precedente deste Tribunal de Contas sobre a matéria, consubstanciado no *Prejulgado n. 2270*, que poderá ser consultado na página www.tcesc.tc.br.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do *Relatório DAP/CAPE I/Div1 n. 18/2021* e do *Parecer MPC/DRR n. 884/2021*, ao Sr. Ildo João Antonini e ao atual Presidente da Câmara Municipal de Chapecó, Sr. João Maria Marques Rosa.

Ata n.: 18/2021

Data da sessão n.: 26/05/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC